PROJETO DE LEI
Expediente PM 036/2003
CM 114/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
116

PROJETO DE LEI Nº 36/2003

Autoriza a realização convênio de cooperação com a UCS- Universidade de Caxias do Sul visando à realização do curso de licenciatura em Pedagogia; Docência para educação básica, séries iniciais do ensino fundamental, na forma de educação a distância e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade de Caxias do Sul– UCS visando à realização do curso de licenciatura em Pedagogia; Docência para educação básica, séries iniciais do Ensino Fundamental, na forma de educação à distância implantação e manutenção de Programa de Estágio de Estudantes, na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior obedece ao instrumento padrão da UCS, cuja cópia em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º-Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 114/03
Rec. 05.6.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 216

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo solicita autorização Legislativa para firmar o convênio anexo, que fica fazendo parte integrante da Lei.

Os objetivos deste Convênio são de estabelecer ações conjuntas para a realização do curso de graduação referido, tendo em vista a qualificação e a profissionalização do quadro de magistério e o desenvolvimento de outras ações de interesse do município.

A Administração Municipal pretende qualificar os professores e atendentes do serviço público municipal. Dar condições de concluir os seus cursos nas modalidades propostas e oferecidas através deste convênio. Os cursos serão ministrados à distância, tendo aulas com monitor e depois na própria universidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, RS aos 28 de maio de 2.003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI VISANDO À REALIZAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA FORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

A UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL. instituição de ensino superior mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL. inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03. autorizada pelo Decreto 60.200 de 10 de fevereiro de 1967. com sede e foro na Rua Francisco Getúlio Vargas. 1130. em Caxias do Sul - RS. no exercício de sua autonomia administrativo-estatutária. reconhecida pela sua mantenedora. daqui por diante denominada simplesmente UNIVERSIDADE. neste ato representada por seu Reitor. Professor Doutor Luiz Antonio Rizzon. brasileiro. casado. professor. residente e domiciliado em Caxias do Sul. portador do RG n.º 10110779674 SSP/RS e CPF n.º 154.896.980-04 e. de outro lado. o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI pessoa jurídica de direito público. inscrito no CNPJ sob nº 8.370.879/0001-04. doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO. neste ato representado por seu Prefeito Municipal. Léo Alberto Klein. brasileiro. casado. residente a rua Benjamin Constant. nº 105 em São Sebastião do Cai. resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os fins do presente Convênio de Cooperação são os de conjugar esforços no sentido de realizar o CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA. SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. NA FORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA para professores em exercício nas Escolas da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os objetivos deste Convênio são de estabelecer ações conjuntas para a realização do curso de graduação referido. tendo em vista a qualificação e a profissionalização do quadro de magistério e o desenvolvimento de outras ações de interesse do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - As ações. etapas. responsabilidades e recursos financeiros. para a concretização dos objetivos deste convênio. serão definidos de comum acordo e formalizados mediante termos aditivos específicos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio entra em vigor após cumpridas as formalidades legais, sendo por tempo indeterminado o prazo de SUA vigência.

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardado o término das ações em andamento.

CLÁUSULA SÉXTA - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios gerais de Direito aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Caí, _____ de _____ de 2003.

Universidade de Caxias do Sul
Luiz Antonio Rizzon – Reitor

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí
Léo Alberto Klein - Prefeito

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

516

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 036/2003 - CM 114/03
Relator: Vereador Darci José Lauermann
Projeto de lei do Executivo que autoriza a realização de convênio de cooperação com a UCS – Universidade de Caxias do Sul visando à realização do curso de licenciatura em Pedagogia, Docência para educação básica, séries iniciais do ensino fundamental, na forma de educação à distância e dá providências.

PARECER

O presente projeto de lei visa qualificar alguns profissionais do quadro do magistério oferecendo e ou oportunizando um melhor aprendizado aos mesmos.

Sou sabedor, outrossim, de que o ensino à distância, conforme o proposto, em pouco qualificará os professores, porém, lhes dará condições de realizar concursos e crescerem profissionalmente.

É sempre salutar este tipo de iniciativa, porém, terá o Executivo a responsabilidade sobre a utilização e critérios dos diplomas auferidos, não sendo estes meros trampolins políticos.

Sou de parecer favorável ao projeto na sua íntegra.

Em 9 de junho de 2003.

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN
Relator

Voto dos Vereadores Paulo Bennemann e Pedro Diomar P. Flores: de acordo com o relator.

CÂMARA MUNICIPAL - POA
46

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.

Em 9 de junho de 2003.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES